



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – SEPLAD/PA;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2024/1274324 – CMG.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CLARO S/A.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **CLARO S/A**, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780-Torres A e B – Santo Amaro, São Paulo/SP e Escritório Regional localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1186- Nazaré, Belém/PA, CNPJ: 40.432.544/0001-47, neste ato representada por **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2309283 SSP/PA, CPF nº 426.148.212-68, residente e domiciliada na Travessa Quintino Bocaiuva, 1186, Bairro Nazaré, município de Belém, estado do Pará, CEP 66053-240, e **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, RG 9376-D/CREA/PA, CPF 391.821.182-72, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2022- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022 – CMG, conforme o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1274324 - CMG, Parecer Jurídico nº 603/2024 – ASSJUR/CMG, inciso II do Art 57 da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratada se compromete em manter todas as condições referentes ao Contrato Administrativo nº 001/2022 - CMG, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal inicialmente contratada, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria, no valor de R\$ 31.555,68 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e



cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.58 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Serviços de Telecomunicações somente TIC
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo irá vigorar no período 10/01/2025 à 09/01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA

7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2022 - CMG, bem como as constantes nos seus anexos, não modificadas neste instrumento.

CLAUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 13 de 12 de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



(assinatura eletrônica)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

REGINA ZARIFE DO
NASCIMENTO:42614821268

Assinado de forma digital por REGINA
ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821268
Dados: 2024.12.04 09:42:55 -03'00'

REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO
EMPRESA CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/001-47
CONTRATADA

EDILSON RAMOS PEREIRA | Assinado de forma digital por EDILSON
FILHO:39182118272
Dados: 2024.12.04 11:03:30 -03'00'

EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO
EMPRESA CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/001-47
CONTRATADA

Testemunha 01: Maria Soraia Oliveira Souza
CPF: 167.227.282-34.

Testemunha 02: Diogo Dina Borges
CPF: 007.492.892-95